



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 24/2011 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO VICENTE PIVA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **23 de agosto de 2011, às 14:00 horas**, na sala de reuniões do centro administrativo da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados junto ao site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **REFORMA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA ADEQUAÇÃO DE INCUBADORA INDUSTRIAL COM UMA ÁREA DE 1.860,95m² localizada na Rua Nicolau Diel, nesta cidade**, de acordo com o Projeto Básico e Executivo que passam a fazer parte do presente edital.

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **19 de agosto de 2011** os documentos constantes no **Decreto 058/10 de 18 de março de 2010** o qual encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque o qual está descrito no preâmbulo deste edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinada pelo representante legal da empresa, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 24/2011
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 24/2011
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de Não-Me-Toque



c) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo INSS;
f) Registro no CREA da empresa;
g) Registro no CREA do responsável técnico;
i) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo disponível no site.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 à 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6- O envelope n.º 02 deverá conter:

- Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão-de-obra separadamente.
- Planilha de custos em anexo com valores do material.

Obs.: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias após a data de entrega das mesmas de acordo com o Art.64 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.



5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

5.2.4 – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.



5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o sub-ítem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do sub-ítem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2%(dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 **O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 125.430,00(cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais).**

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

09 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2011/1047

11.19.22.661.0180.1085 – Criação de Incubadora Industrial

0001LIVRE

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ADM. 2009 - 2012



11.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro. O primeiro pagamento será liberado após a apresentação da ART e 3% (três por cento) da última etapa será pago mediante entrega da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs. Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

12 - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

15.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



- 15.4. O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).
- 15.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

16.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

16.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

16.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

16.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

16.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2607, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 04 DE AGOSTO DE 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2011

Pelo presente instrumento de contrato devidamente autorizado mediante **Edital de Tomada de Preços 24/2011**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações legais, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a, inscrita no CNPJ sob o n.º situada na, n.º, na cidade de/....., cep neste ato representada pelo **Sr.**, CPF n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** realizará a **REFORMA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA ADEQUAÇÃO DE INCUBADORA INDUSTRIAL COM UMA ÁREA DE 1.860,95m²** localizada na Rua Nicolau Diel, nesta cidade, de acordo com o projeto, planta e memorial descritivo em anexo. A obra será subsidiada com recursos próprios.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de mão-de-obra e pelo fornecimento de material constantes na Cláusula Primeira do presente Contrato a importância total de **R\$(.....) sendo R\$(.....) de mão-de-obra e R\$(.....) de material** e o pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro. O primeiro pagamento estará vinculado à apresentação da ART e o último pagamento ficará vinculado à apresentação da CND/INSS da obra. No ato do pagamento, será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.
Obs.: Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os serviços ou material que considerar fora das especificações técnicas do Projeto e a **CONTRATADA** arcará com as despesas de reposição, sem direito a qualquer indenização.

§ 1º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais e previdenciários, tributos e licenças concernentes a execução do serviço autônomo contratado, decorrentes do exercício de sua atividade, bem como a obrigatoriedade no fornecimento e uso por todos os operários dos equipamentos de proteção e segurança que serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 2º: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.

§ 3º: A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.



§ 4º: A **CONTRATADA** deverá apresentar as ARTs das atividades por ela realizadas referentes a esta obra e **requerer matrícula junto ao INSS.**

§ 5º: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros no exercício das atividades ora contratadas.

§ 6º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, junto a seus operários, de toda e qualquer indenização decorrente da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DA SUBEMPREGADA E GARANTIA DA OBRA:

Não será admitida subempregada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RESCISÃO:

§ 1º: A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme faculta os arts. 77,78,79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º: As obras deverão ser iniciadas no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços e serão concluídas no prazo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

§ 3º: Ocorrendo atraso na conclusão e entrega da obra, a **CONTRATADA** obriga-se a pagar a multa de 2%(dois por cento) mensais sobre o valor total do presente Contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ 4º: A multa prevista no Parágrafo anterior deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundo de caso fortuito e força maior, desde que não superior a 30(trinta) dias e sendo pronta e expressamente comunicado à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as sanções do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro : A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2011/1047

11.19.22.661.0180.1085 – Criação de Incubadora Industrial

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da **CONTRATADA**, registrado no CREA, que deverá recolher ART comprovando o seu recolhimento junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Para fiscalização do contrato, foi designado como gestor o Secretário Jair Selomar Kilpp e como fiscal, Francieli Simon.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, como competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem em pleno acordo, assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, DEDE 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prefeitura Municipal de Não Me Toque-RS

Obra: Reforma Predial para adequação de incubadora Industrial

Rua Nicolau Diel.

Área: 1.860,95 m².

1. GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas construtivas que serão utilizadas na reforma que será construído na Incubadora Industrial, no município de Não-Me-Toque/RS. A obra terá uma área construída de 1860,95 m².

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Os responsáveis pela elaboração dos Projetos Executivos deverão prever os contatos necessários com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, durante essa fase, a fim de discutir e acertar dúvidas, interferências, diretrizes e soluções.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras na obra é de responsabilidade da contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto.. A Prefeitura fornecerá o modelo do Diário de Obra.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1^a qualidade em todas as etapas da construção.

A obra será executada de acordo com o Projeto Básico de Arquitetura e o memorial descritivo. Em caso de dúvida, antes da execução do serviço, o autor de projeto deverá ser consultado, para prestar esclarecimento que deverão ser registrados no Diário de Obra.

A contratada deverá, a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Prefeitura Municipal .

Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-RS. A empresa contratada deverá fornecer ART de projeto e execução das fundações, projeto, fabricação e execução da edificação.

4.SERVIÇOS PRELIMINARES:

4.1. Limpeza do Terreno:

Deverá a Empresa Contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável.

4.2 Placa da Obra:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, nas dimensões (4,00 x 2,00m) , modelo fornecido pelo PIMES.

4.3. Locação:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.

4.4.Referência de Nível:

O nível do piso deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo o ponto mais desfavorável do terreno ficar no mínimo 20 cm acima do terreno.

O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20cm, devidamente molhadas.

4.5. Instalação da obra:

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinária e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, instalações de sanitários, etc.

5. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO:

Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.

A contratada tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra. A Contratada é a única responsável pelos serviços a serem executadas ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais, decorrentes da execução das obras.

6. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:

6.1.Aglomeradas:

- Cimento Portland:

As características exigidas para o cimento Portland serão aquelas determinadas nas normas da ABNT – NBR 5732, 5733, 5736, 5740, 5741, 5742, 5743, 5744, 5745, 5746, 5747, 5748, 5753, 5762, 7215, 7224, 7226, 7227, 8347, 8809 e 9202.

A aceitação do cimento na obra dependerá da data de fabricação da embalagem em perfeitas condições e apresentando uma rotulagem adequada.

Os sacos de cimento serão estocados adequadamente. Quando da utilização, os sacos de cimento deverão estar em perfeitas condições, não podendo o cimento apresentar sinais de aventamento ou endurecimento (empedrado) e verificar se o saco de cimento não está úmido ou molhado.

6.2. Agregados:

Os agregados atenderão rigorosamente as prescrições das normas da ABNT – EB 228/69, EB 230/69, 7211, 7213, 7214, 7217, 7220, 7221 e 7225.

- Brita:

Destinada, especificamente, ao concreto. Deve ser angulosa, resistente, limpa de terra, de barro e de pó de pedra. É classificada, de acordo com sua dimensão: -brita 1: (tamanho menor que 1cm); -brita 2: (tamanho entre 1 e 2cm); -brita 3: (tamanho entre 2 e 5cm); -brita 4: (tamanho entre 5 e 10cm).

- Areia:

A areia será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais como torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliqüescentes. Areia grossa é aquela que passa na peneira 4,8 mm e ficar retida na peneira 2,4 mm, será usada em argamassa de chapisco. A areia média é a que passa na peneira 2,4 mm e fica retida na peneira 0,6 mm, esta será usada em argamassa do assentamento de alvenaria e emboço. Areia fina são as areias que passam pelos furos de 0,4mm ou malhas de 0,3mm, são indicadas para reboco. A areia para concreto deverá satisfazer à norma da ABNT – 7211 – e às necessidades da dosagem.

- Água:

A água é destinada ao amassamento de argamassas de concreto obedecerá à norma da ABNT – NBR 6118. Presume-se como satisfatória a água potável fornecida pela concessionária CORSAN. Deverá ser limpa e clara, isenta de óleos, graxas, sal e materiais orgânicos. A água a ser utilizada na preparação de argamassa e concreto deve ser a estritamente necessária, pois quando em excesso, ao evaporar-se deixa cavidades que são prejudiciais e, quando insuficientes, prejudica a pega.

- Cal:

Serve como aglomerante utilizada em argamassa. A cal virgem não pode ser empregada diretamente, devendo ser extinta (hidratada) pelo menos 48 horas antes do uso. Para tanto, deve-se adicionar dois ou três volumes de água para cada um de cal, formando-se uma pasta branca de cal extinta, após certo tempo. As mãos não devem ter contato com ela, pois se trata de substância cáustica.

- Cal Virgem: As características exigidas para o cal virgem serão aquelas determinadas nas normas da ABNT – NBR 6472, 6473 e 10.791.

- Cal Hidratada (extinta): As características exigidas para a cal hidratada serão aquelas determinadas nas normas da ABNT – NBR 6471, 6473 e 7175, 9205, 9206, 9207, 9289 e 9290.

6.3. Ferro de construção:

Usar o ferro forjado redondo, vendido em quilos, sob a forma de varas ou de rolos.

- Aço para Concreto Armado:

As barras e fios de aço, destinados a armaduras para concreto armado, obedecerão à norma da ABNT – NBR 7480.

- Arame:

O arame utilizado nas obras atenderá as prescrições das normas da ABNT – NBR 5589, 6003, 6004, 6005, 6207, 6331 e 6365. O arame de aço galvanizado consistirá de fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada ao caso. O arame de aço recozido consistirá de fio de aço recozido, preto, de 1,5mm ou 1,24mm de diâmetro, utilizado em armaduras de concreto armado.

6.4. Parafusos, Porcas e aberturas:

Estes elementos obedecerão às prescrições das normas da ABNT – PB 53/90, 1442/89, 1424/89, 1489/90, NBR 5866, 5871, 5875, 5826, 6669, 8851, 8854, 8855, 9583, 9584, 9585, 9586, 9981, 10040, 10041, 10042, 10087, 10089, 10092, 10107, 10111, 10112, 10113, 10114, 10115, 10116.

6.5. Pregos:

Os pregos utilizados nas construções obedecerão às prescrições das normas da ABNT – NBR 6374, 6627.

7.FUNDAÇÕES:

7.1. Escavação e reaterro:

O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20cm, devidamente molhadas.

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT – NBR 6122.

As estruturas de concreto armado, que compuserem o sistema de fundação, serão projetadas e executadas conforme a norma da ABNT – NBR 6118, sendo exigido o devido controle tecnológico. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização.

As valas deverão se abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

7.2. Sapata isolada:

No fundo da valeta, antes da colocação da malha da sapata será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5 a 6 cm. Será utilizado o concreto com f_{ck} mínimo de 10Mpa, nos fundos de cavas para sapatas. Será lançado sobre camada de terreno limpa, de impureza e materiais orgânicos. Deverá ser observado o período de quarenta e oito horas, no mínimo entre o lançamento do concreto magro e a execução de sapatas.

Para os pilares de concreto serão feitas sapatas do tipo isoladas de concreto armado nas dimensões (80x80x40)cm. A malha das sapatas será com ferro DN 6,3mm, com ferro CA-60 ou conforme dimensionamento da execução das fundações.

7.3. Concreto ciclópico:

A escavação para a colocação do concreto deverá ter 50 cm de largura e profundidade de 25cm, e ser contínua ao longo das futuras paredes. Esta vala assim aberta será bem apiloada e preenchida com concreto ciclópico, ou seja, concreto de mistura de cimento, areião e brita nr. 1 (1:3:6), com cerca de 30% de pedra de mão.

7.4. Alvenaria de embasamento:

Sobre as fundações se fará a regularização da mesma com alvenaria de tijolos maciços e sobre esta alvenaria (que seguirá as mesmas orientações da alvenaria de tijolo maciço à seguir descrita). Então deverá ser executada a viga de concreto armado pré-moldado.

Os tijolos maciços cerâmicos obedecerão às normas da ABNT – NBR 6460, 7170 e 8041. Os tijolos são classificados conforme sua resistência à compressão, conforme segue:

- Categoria A – igual ou maior que 0,5 Mpa;
- Categoria B – igual ou maior que 2,5 Mpa;
- Categoria C – igual ou maior que 4,5 Mpa.

Os tijolos não apresentarão defeitos sistemáticos, tais como trincas, quebras, superfícies, irregulares, deformações de cor e dimensões.

A aceitação ou rejeição dos tijolos na obra será baseada na inspeção das características visuais, geométricas e resistência à compressão, conforme definem as normas da ABNT.

Os aterros e reaterros serão feitos em camadas sucessivas de 20 cm. Devidamente molhadas e apiloadas com material isento de impurezas, restos de raízes e elementos orgânicos para receber o contrapiso.

7.4. Viga baldrame:

Sob as paredes deverá ser executada a viga de concreto armado com mínimo de $F_{ck}=18\text{Mpa}$. A viga seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. As dimensões serão de (22x27)cm de largura e altura, armada com aço CA-60, com 4 ferros de $\varnothing= 3/8''$, estribada a cada 15cm com aço CA-60 de 4,2 mm de diâmetro.

8. ESTRUTURA :

8.1. Estrutura de concreto armado dos pilares e vigas de amarração:

O concreto estrutural atenderá às prescrições da ABNT – NBR 6118, 6120, 6122 e 7187. A qualidade dos materiais componentes do concreto estrutural atenderá às disposições destas normas e da norma da ABNT – 6118.

O concreto deve apresentar mobilidade satisfatória para ser moldado, a fim de ocupar todo o volume das formas e deslizar facilmente entre os ferros da armadura, sem separação dos elementos que o compõem.

Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores. Todos os concretos devem ter $F_{CK} \geq 20 \text{ MPA}$. Os serviços de correção de falhas, rebarbas e saliências dependerão da inspeção e orientação da fiscalização.

Todas as formas devem ser construídas com material de primeira qualidade, escolhidos e isentos de imperfeição e defeitos como nós e reentrâncias. Deverão apresentar resistência para não haver deformação em função das cargas ou variações de temperatura ambiente. A posição das formas, prumo e nível será objeto de verificação permanente, especialmente durante o processo de lançamento de concreto.

Na armação da ferragem, a dobragem dos ferros deverá ser executada a frio, não será permitida a emendas de ferros. A concretagem das peças de concreto só será executada após a liberação da fiscalização. O recobrimento das armaduras será igual a 25mm.

Na cura do concreto o secamento rápido interrompe o processo de endurecimento, impedindo a realização completa das reações; por esse motivo costuma-se proteger as obras de concreto durante as primeiras semanas, irrigando-as abundantemente; o período mais importante da cura do concreto é o inicial (primeiros dias de idade).

A viga de amarração e os pilares serão de concreto armado. Deverão serem executadas em concreto armado com mínimo de $F_{ck}=20$ Mpa. Deverá seguir a técnica e os cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens e as vigas terão as dimensões de 27 X 15 cm, armadas com 4 ferros CA – 50 diâmetro 3/8”, estribada a cada 20 cm com CA – 50 de $\varnothing=4,2$ mm. Os pilares serão de 20x20 cm com 4 \varnothing 3/8”, com estribo 4,2 mm a cada 15 cm.

8.3. Vergas e contra-vergas:

As vergas e contra-vergas serão executadas sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas argamassa de cimento (forte), na espessura da parede e altura mínima de 0,03m contendo 2 (duas) barras de aço de 5,0mm CA-60B, prolongando-se 0,2 m para cada lado do vão a cobrir. Sob as janelas haverá também a contra-verga, com as mesmas características da verga.

9.COBERTURA:

Já existente, não será reformada, exceto nas áreas a ampliar.

10.PAREDES:

As paredes serão feitas com tijolos cerâmicos 6 furos com dimensões de (10 x 14 x 24) cm, especial para paredes à vista, assentados ao chato, com argamassa de assentamento de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. Antes de assentados os tijolos serão molhados afim de evitar a absorção de água da argamassa e deverão ficar em linhas horizontais contínuas e verticais desencontradas, para perfeita amarração. Todas as alvenarias serão cuidadosamente amarradas entre si.

Todas as paredes serão em alvenaria de tijolos. Serão empregados tijolos de 6 furos, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto de Arquitetura. A execução das alvenarias obedecerá à norma NBR 8545.

10.1. Tijolos:

Os tijolos obedecerão às normas da ABNT – NBR 6461, NBR 7171 e NBR 8042. Serão utilizados tijolos projetados para serem assentados com os furos na horizontal, sendo classificados nas categorias A e B, com resistência à compressão igual ou maior que 2,5 Mpa.

Os tijolos serão de primeira qualidade, com dimensões mínimas de 10x14x24cm (altura, largura e comprimento), com dimensões uniformes que apresentem adequada resistência e sem fissuras.

10.2. Argamassa:

A argamassa é a mistura de materiais aglomerantes (cimento ou cal) com aglomerados ou agregados miúdos (areia) e água na proporção adequada para a boa trabalhabilidade, possuindo capacidade de endurecimento e aderência. As argamassas seguirão rigorosamente as especificações de projeto quanto a composição, traço e aplicação. Seus componentes atenderão às prescrições das normas da ABNT e destas especificações.

O amassamento será feito com o devido cuidado até resultar massa homogênea de aspecto uniforme e consistência plástica adequada. A argamassa que antes da utilização apresentar sinais de

endurecimento será rejeitada e inutilizada. A argamassa caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser empregada novamente.

As argamassas pré-fabricadas serão utilizadas conforme as especificações de projeto e prescrições do fabricante, desde que suas características e qualidade sejam atestadas por laboratório idôneo, registrado no INMETRO e aceito pela fiscalização.

10.3. Assentamento dos tijolos:

Antes do assentamento os tijolos serão molhados a fim de evitar a absorção de água da argamassa. Os tijolos serão assentados de frontal com argamassa de assentamento de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. As fileiras serão contínuas e verticais desencontradas, para perfeita amarração.

Todas as alvenarias serão cuidadosamente amarradas entre si, não sendo aceitas alvenarias construídas com tijolos quebrados ou trincados, superfícies irregulares, deformações e desuniformidade de cor e de dimensões.

10.4. Vãos das aberturas:

Deverá ser tomado cuidado especial para que os vãos das aberturas, deixados na alvenaria, permitam um perfeito encaixe das mesmas, sem folgas. Por exemplo, para as portas internas de 80 X 2.10 cm os vãos serão 85 X 2.12 cm. E de 70 X 2.10 os vãos serão de 75 X 2.10. Os vãos para as janelas terão as mesmas medidas das próprias esquadrias. Os marcos das esquadrias de madeira serão colocados quando da execução das alvenarias, para que não haja folgas entre os marcos e as alvenarias.

Para fixação das esquadrias e de aparelhos sanitários serão deixados na alvenaria tacos de madeira de lei, pichados e passados em areia grossa e levando alguns pregos para aumentar a fixação, assentados com argamassa traço 1:3.

11. REVESTIMENTO:

Com a chuva a execução dos revestimentos externos será suspensa. Com temperaturas altas os revestimentos terão suas superfícies molhadas adequadamente ao término dos trabalhos.

11.1. Chapisco:

As paredes internas receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As paredes serão molhadas antes da aplicação do emboço, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 15 mm. A paredes internas da escada a laje intermediária (forro do pavimento térreo) também receberão chapisco.

11.2. Emboço:

Três dias após a aplicação do chapisco é que serão iniciados os serviços de revestimento com emboço. O emboço será executado depois dos peitoris e marcos e antes da colocação dos alisares. Para garantir o perfeito prumo do revestimento haverá o uso de réguas-guias de madeira, de acordo com a técnica usual, ficando a superfície regulada, desempenada e áspera. A argamassa para emboço terá o traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme.

11.3. Reboco:

Reboco - Esse revestimento será feito sobre a camada de emboço. O traço será de 1:2:6 (cimento,cal e areia fina peneirada) e a espessura será de 5 mm.

11.4. Revestimento cerâmico:

Para o revestimento cerâmico a base (emboço) deve estar executada, no mínimo por 14 dias. A base deve estar limpa, sem pó, óleo, tinta ou qualquer substância que impeça a boa aderência da argamassa.

Até a altura mínima de 1,50m haverá revestimento cerâmico em toda a extensão dos sanitários, e com dimensões mínimas de 30x30cm de cor clara. O rejunte da cerâmica das paredes será de espessura compatível com o tamanho das placas cerâmicas e será executado no mínimo após 3 dias da aplicação. O revestimento será com azulejos e filetes de primeira, classe A, com resistência PEI mínimo de 3, não podendo serem empregadas peças fora de dimensões, empenadas ou com partes quebradas e trincadas.

O assentamento destes azulejos será com junta à prumo, e será executado com argamassa 1:5 + 5% de cimento, numa espessura de 3mm, para fixação dos azulejos, ou com argamassa colante, preparada de acordo com as especificações do fabricante.

Onde houverem peças como registros, saídas de canos ou esgoto, deverão ser feitos furos com brocas especiais para a passagem dos mesmos, não sendo permitido o corte do azulejo em dois para a posterior junção na parede.

A limpeza da cerâmica deve ser executada no máximo uma hora após o assentamento, com espuma de borracha limpa e úmida, finalizando com estopa limpa.

12.PISOS:

Piso de parquet, nos locais onde será mantido esse piso deverá ser lixado e passado um impermeabilizante, o restante do piso é revestido de piso cerâmico.

12.1. Piso e rodapé cerâmico: SOMENTE NOS BANHEIROS.

O piso será de placas cerâmicas de classe A com resistência PEI mínimo 4, com junta mínima de 3mm entre as placas. Haverá colocação de rodapé de cerâmica.

Antes do assentamento, as placas serão classificadas de modo a assegurar uniformidade de pavimentação em cada peça. Depois de imersas 24 horas em água, serão assentadas sobre o contrapiso, com uma camada de 5cm de argamassa traço 1:5, colocada com excesso que será reiterado ao bater da colher. O assentamento poderá também ser executado com cimento-cola próprio para esta finalidade. As juntas ficarão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com rejunte impermeável. O rejunte será colocado depois de 72 horas do assentamento da cerâmica.

13. FORRO:

Forro em placas de isopor substituição de algumas placas que estão danificadas.

14.ESQUADRIAS:

Ficará o construtor responsável pela substituição de algumas aberturas que estão danificadas. E observar a estanqueidade das esquadrias com relação à sua fabricação assim como no ato do assentamento de cada peça. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

14.1. Esquadrias de ferro:

As janelas serão de ferro cantoneira, bitola 1/8"x 3/4" com espessura mínima de 2mm, chapa mínima 20, do tipo basculante, com vidro fantasia. As esquadrias de ferro, nas dimensões indicadas no projeto, serão fixadas à alvenaria sem danificá-la. As janelas deverão ser fixadas através de solda elétrica, em todos os pontos necessários nas esperas de ferro mecânico, deixadas na execução da verga e contraverga. Todas as soldas deverão ser firmes e bem limpas, de modo a não ficarem rebarbas. O material a ser empregado deverá ser novo, limpo, desempenado e sem nenhum defeito de fabricação. Os vidros nas esquadrias externas terão espessura mínima de 3mm.

As portas serão metálicas, com chapa mínima 20. Serão com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados. A fechadura será de modelo simples, metálico, cromado, com chave individual e não-fixa.

As portas e janelas devem apresentar bom funcionamento, rigidez, segurança a impactos e estanqueidade. Deverão ser de acordo com a NBR 10.821, NBR 6486 e NBR 8542.

Os marcos metálicos deverão ser de chapa nº 18. Deverá haver distância adequada entre a maçaneta/trinco e o marco.

14.2. Vidros e ferragens:

Os vidros deverão atender às normas da ABNT – NBR 7199 e NBR 7210. Serão lisos e de fantasia no sanitário, com espessura mínima de 3 mm. Serão assentados em massa, colocada na quantidade estritamente necessária para fixar com segurança. O acabamento na massa será feito com espátula, para não deixar marcas e para que fique uniforme e serão colocados com a folga mínima necessária. Na entrega da obra todos os vidros deverão ser revisados, sendo substituídos os que apresentarem rachaduras.

As ferragens serão de latão com partes de ferro, com acabamento cromado, de boa qualidade, em condições de acabamento e funcionamento.

15.INSTALAÇÃO ELÉTRICA

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico e conforme as normas da ABNT, NBR 5410/80 e 5410/97, e as da concessionária de energia local, sem prejuízo do que for exigido a mais nas presentes especificações da obra.

A construção civil e a montagem elétrica deverão ser executados de forma coordenada.

O material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade, isento de falhas, trincaduras e quaisquer outros defeitos de fabricação. A montagem elétrica deve ser executada de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos.

O sistema elétrico deverá ser aterrado para todas as tomadas. As partes metálicas não energizadas dos equipamentos terminais indicados serão ligados a barra geral de aterramento, empregando-se condutor de seção não inferior à 2,5m².

16.INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

As instalações hidrossanitárias serão feitas de acordo com o projeto hidrossanitário anexo e as normas da CORSAN e NBR 5626/96. A água potável será fornecida através de poço artesiano.

16.1. Rede de água fria:

A rede de água fria será executada com tubos e conexões de PVC soldáveis, de superior qualidade, com certificação, inclusive as prumadas e barriletes. As instalações de água serão nas bitolas indicadas em projeto anexo, e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias. Serão abertas canaletas nas alvenarias, fixadas os tubos com argamassa de fixação. Nas emendas dos tubos serão utilizadas luvas de PVC. As peças serão soldadas com cola específica para PVC, previamente lixadas e limpas com solução limpadora. Será instalado um registro de gaveta. Deverá ser empregado joelho LR reforçado com bucha de latão para instalação dos terminais de pontos hidráulicos.

16.2. Rede de esgoto e disposição final:

A rede de esgoto atenderá as normas NBR 8160/83, NBR 7229/92 e NBR 13969. Será instalado tubo de ventilação, com Ø 50 mm, estendendo-se até 30 cm além da cobertura. Os ramais de descarga devem ter declividade mínima 2%. Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com bolsa voltada para o montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento. Os esgotos e águas servidas serão munidos de elementos de proteção tais como caixas sifonadas e de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 50x50cm e colocadas nos pontos determinados no projeto. O fundo desse buraco deve ser bem compactado e receber uma camada de concreto magro. As paredes da caixa ser ao feitas com tijolos maciços 0,10m de largura. O fundo e as paredes dessa caixa devem ser revestidos com uma argamassa à base de cimento. A caixa de inspeção é coberta com uma placa pré-moldada de concreto com 5cm de espessura.

As águas servidas serão conduzidas para uma fossa séptica com capacidade de 1825 litros executada em alvenaria de tijolos maciços e desta para um sumidouro, construído com tijolos maciços intertravados, conforme o croqui em anexo. Toda a rede de esgoto ficará embutida no contrapiso ou solo. As paredes da fossa séptica deverão ser executadas em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A espessura das paredes estão especificadas no projeto em anexo. As paredes internas deverão ser chapiscadas e rebocadas, de acordo com especificações relacionadas: - chapisco: espessura 7mm, traço 1:3 (cimento e areia);- reboco (massa única): espessura 15mm, traço 1:5 (cal., areia) + 20% cimento. A laje de fundo deverá ser em concreto magro, fck=10MPa, espessura 10cm. A laje superior deverá ser em concreto armado, fck=15MPa, espessura 8cm, armada com aço CA-60 Ø4.2mm c/ 8cm. A laje deverá ser concretada em 04 diferentes blocos, permitindo assim, a remoção das mesmas para inspeção/ limpeza periódica. O Sumidouro deverá ser de forma cilíndrica, com diâmetro 1,50m, profundidade de 2,50m. Os efluentes deverão ser conduzidos da Fossa Séptica ao Sumidouro, através de tubo em PVC Ø100mm. As paredes deverão ser executadas em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A alvenaria deverá ser executada em forma de crivo, da laje de fundo até a altura de 2,00m, seguindo de forma convencional até a laje superior. Permitindo assim a infiltração dos efluentes. A espessura das paredes estão especificadas no projeto em anexo. Na parte inferior do sumidouro, h=50cm, deverá ser colocado pedregulho (material local). A laje superior deverá ser em concreto armado, fck=15MPa, espessura 8cm, armada com aço CA-60 Ø4.2mm c/ 8cm. Deverá ser executado tampa em concreto p/ inspeção, com dimensões especificadas em anexo.

17.PINTURAS:

Toda a pintura será executada em no mínimo duas demãos de tinta, de modo que permita total cobertura.

A superfície a ser pintada deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas.

As paredes deverão ser lixadas e corrigidas todas as imperfeições. Todas as partes do revestimento que se apresentam fofas deverão ser removidas; também serão corrigidas as superfícies irregulares (fora de plano). A recomposição do reboco deverá garantir proteção e boa aderência ao tratamento subsequente. As áreas de reparos receberão emassamento acrílico.

Superfícies que não serão pintadas deverão ser protegidas, tomando-se cuidados especiais para evitar salpique de tinta. Quando ocorrer o problema, será procedida a remoção enquanto a tinta estiver fresca, utilizando-se removedor adequado.

As tintas a serem aplicadas deverão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com instruções dos respectivos fabricantes. Deverão ser de primeira qualidade.

A pintura sobre as paredes devem ocorrer após a cura completa do reboco (60 dias após a execução do revestimento). Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

17.1. Superfícies internas de alvenaria:

As paredes internas serão pintadas com tinta acrílica na cor branca. Nas paredes internas será aplicada uma massa corrida antes da pintura. Após 24hs, pelo menos, lixa-se a superfície e aplica-se então a primeira camada de tinta, a pincel ou rolo.

17.2. Superfícies externas de alvenaria:

A pintura externa será executada com resina acrílica, com no mínimo de duas demãos.

17.3. Superfícies de ferro:

As esquadrias, internas e externas, serão pintadas com tinta esmalte. As aberturas externas (janelas basculantes) terão os perfis metálicos pintados.

A tinta esmalte será aplicada sobre as esquadrias de ferro. Deverá ser feito o lixamento a seco, com lixa fina. Após eliminar-se-á toda a poeira e se fará a vedação de todos os furos existentes e a selagem. Serão removidas todas as manchas de óleo, graxa, mofo, etc. As de ferro deverão ser lixadas e receberão após 1 (uma) demão de zarcão.

Antes da aplicação da primeira demão de tinta esmalte, as peças, após o tratamento preliminar, deverão ser vistoriadas pela fiscalização, que autorizará o prosseguimento dos serviços.

18. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS:

Deverão atender ao que prescreve as normas da ABNT, quais sejam NBR 6452, NBR 6463, NBR 6498, NBR6496, NBR 6500, NBR 9060 e NBR 9065.

Os aparelhos sanitários empregados obedecerão às prescrições das normas da ABNT – NBR 6452, 6463, 6498, 6499, 6500, 9060 e 9065.

18.1. Louças

As louças serão de grês porcelânico. As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações ou fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões ou fendilhamentos.

O lavatório será com coluna do tipo comercial. A bacia sanitária será autosifonada, com caixa acoplada.

A bacia sanitária autosifonada será fixada ao piso por intermédio de parafusos de ferro galvanizado, em buchas previamente colocados para fixá-los. Deverá ser feito o arremate entre o vaso e o piso com cimento em pasta. A caixa acoplada ao vaso, deverá conter a descarga, incluindo botão de acionamento cromado, alavanca do obturador, tubo de alimentação, válvula da bóia, bóia de nível, mangueira niveladora, ladrão, corpo da válvula de descarga, obturador flutuante, tubo de ligação com canopla e parafusos cromados, bolsa de PVC de 1 1/2" e assento plástico. As válvulas de bóia serão constituídas de válvulas de vedação, haste de metal fundido e flutuador de cobre, latão ou poliestireno expandido.

O lavatório será fixado à alvenaria por meio de tacos de madeira deixados quando da execução das alvenarias, com parafusos e buchas próprias do lavatório. O encontro do lavatório com a parede será rejuntado com cimento branco em pasta.

Nos sanitários existentes, o vaso sanitário deverá ser feito a troca de assento e o mictório deverá ser retirado.

18.3. Metais:

As torneiras, engates e válvulas serão em metal cromado de superior qualidade.

Será instalados dois registros de gaveta. Os registros de gaveta deverão ser do tipo com canopla, no mesmo acabamento das torneiras. O local está indicado em planta anexa. As torneiras serão com vedação substituível.

Os artigos de metal para equipamento sanitário serão de perfeita fabricação, esmerada usinagem e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem. As peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado qualquer empena, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas. Os registros serão de gaveta ou pressão, de metal fundido ou forjado, especificados em função da pressão de serviço projetada.

O lavatório receberá torneira metálica fixa de diâmetro 1/2", cromada. Será instalado dois registro de gaveta no sanitário.

18.4. Acessórios:

Serão instalados os seguintes acessórios: saboneteira, papelreira e porta toalha argola, todos com acabamento cromado.

19. ACESSIBILIDADE:

O prédio não possui acessibilidade para portadores de necessidades especiais conforme norma NBR 9050, serão necessário fazer sanitários de acordo com as dimensões adequadas e deverá ser feito rampa de acesso ao prédio, adequando a NBR 9050.

OBSERVAÇÕES:

1. Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.

3. Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.
4. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.

Não-Me-Toque/RS, Novembro de 2010.

Resp. Técnico
Arquiteta Franciele Simon
CREA/RS – 156.037

Prefeito Municipal
Antônio Vicente Piva

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(x) GLOBAL () INDIVIDUAL

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total (R\$)	MESES									
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4			
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
	EMPREENDIMENTO: ÁREA= 1869,95 m ² Local:			Obra : Reforma predial para adequação de incubadora industrial Rua Nicolau Diel, acesso pela Rua Senador Salgado Filho.									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1.256,00	100,00	1.256,00								
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,43	538,40	100,00	538,40								
3	DEMOLIÇÃO	0,69	870,60	100,00	870,60								
4	FUNDAÇÕES	6,13	7.695,00	100,00	7.695,00								
5	ESTRUTURA DE CONCRETO	11,89	14.908,50	30,00	4.472,55	70,00	10.435,95						
6	PAREDES	15,19	19.051,36	30,00	5.715,41	70,00	13.335,95						
7	REVESTIMENTO	10,32	12.940,14	40,00	5.176,06	60,00	7.764,08						
8	ESQUADRIAS	8,98	11.262,00					100,00	11.262,00				
9	PISOS	12,13	15.211,68					100,00	15.211,68				
10	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	4,39	5.502,97	20,00	1.100,59	60,00	3.301,78	20,00	1.100,59				
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1,99	2.501,79	20,00	500,36	60,00	1.501,07	20,00	500,36				
12	PINTURA	14,29	17.921,08							100,00	17.921,08		
13	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	5,45	6.840,00							100,00	6.840,00		
14	FORRO	0,32	400,00					100,00	400,00				
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3,348481	4.200,00			100	4200						
16	PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO	2,710675	3.400,00							100,00	3.400,00		
17	LIMPEZA DA OBRA	0,74	930,48							100,00	930,48		
	SIMPLES	100,00	125.430,00	21,79	27.324,97	32,32	40.538,84	22,70	28.474,63	23,19	29.091,56		
	ACUMULADO	100,00	125.430,00	21,79	27.324,97	54,10	67.863,81	76,81	96.338,44	100,00	125.430,00		

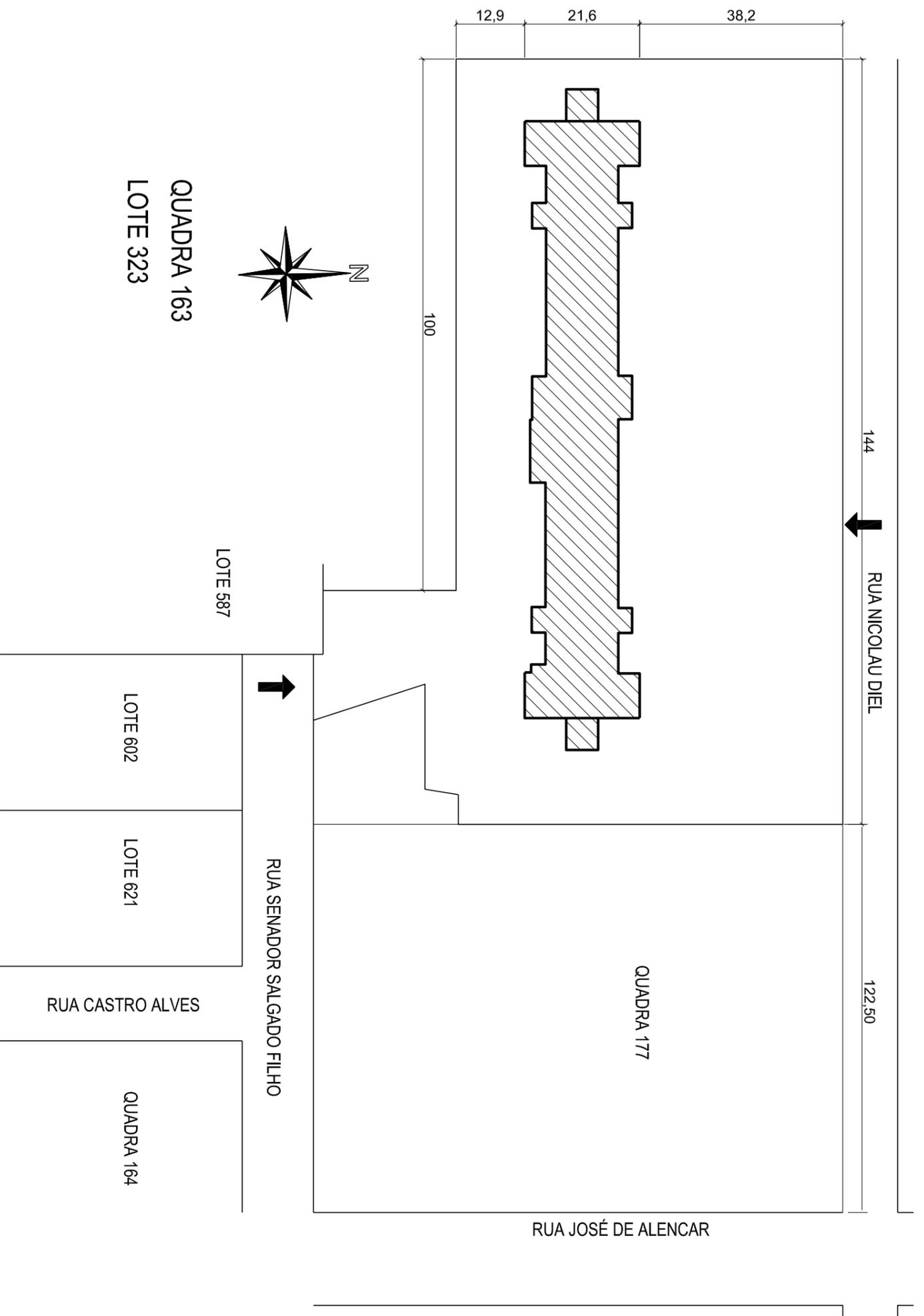
NÃO-ME-TOQUE/RS, agosto de 2011

Arq.FRANCIELE SIMON
CREA/RS 156.037

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO QUANTITATIVO					A 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE - RS					FOLHA 01/02
PROJETO: REFORMA PREDIAL PARA ADEQUAÇÃO DE INCUBADORA INDUSTRIAL					Nº
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
01	Serviços preliminares Placa da obra	M ²	8,00	157,00	1.256,00
02	Movimento de terra Escavação manual Apiloamento manual Reaterro apiloado manual	M ³ M ² M ³	8,00 19,84 4,00	30,00 10,00 25,00	240,00 198,40 100,00
03	Demolições Paredes de alvenaria	M ²	58,04	15,00	870,6
04	Fundações Sapata isolada fck 18MPa Viga baldrame (15x27)cm fck 18MPa	M ³ M ³	8,00 3,30	570,00 950,00	4.560,00 3135,00
05	Estrutura de concreto Pilares em concreto armado Vigas em concreto armado Vergas e Contra-vergas	M ³ M ³ M	4,29 6,92 32,00	1.250,00 1.250,00 28,00	5.362,50 8.650,00 896,00
06	Paredes e divisórias Paredes de alvenaria tijolos 6 furos Divisória leve	M ² M ²	412,37 39,78	38,00 85,00	15.670,06 3.381,3
07	Revestimentos Placa cerâmica c/ rejunte Chapisco Emboço Reboco	M ² M ² M ² M ²	206,85 147,70 147,70 73,70	45,00 5,00 14,50 10,20	9.308,25 738,50 2.141,65 751,74
08	Esquadrias Porta de ferro Janelas basculante	M ² M ²	30,00 2,40	355,00 255,00	10.650,00 612,00
DATA-BASE: AGOSTO/2011		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQUITETA FRANCIELE SIMON CREA/RS 156037-D		VISTO DA ADMINISTRAÇÃO:	
				DATA: 02/08/2011	

ORÇAMENTO QUANTITATIVO					A 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE - RS					FOLHA 02/02
PROJETO: REFORMA PREDIAL PARA ADEQUAÇÃO DE INCUBADORA INDUSTRIAL					Nº
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
09	Pisos				
	Regularização de piso p/ colocação cerâmica	M²	88,44	12,00	10.612,80
	Piso cerâmico antiderrapante com rejunte	M²	88,44	52,00	4.598,88
10	Instalação hidrossanitária	vb	1,00	5.502,97	5.502,97
11	Instalação elétrica	vb	1,00	2.501,79	2.501,79
12	Pintura				
	Alvenaria nova	M²	225,50	12,00	2.706,00
	Paredes existentes	M²	2.732,00	5,00	13.660,00
	Esquadrias existentes	M²	58,00	6,00	348,00
	Esquadrias novas	M²	86,22	14,00	1.207,08
13	Louças, acessórios e metais				
	Lavatório de louça completo	Unid	22,00	160,00	3.520,00
	Vaso sanitário c/ caixa de descarga	Unid	8,00	250,00	2.000,00
	Torneira p/ lavatório cromada	unid	22,00	60,00	1.320,00
14	Forro de isopor	M²	20,00	20,00	400,00
15	Serviços complementares				
	Rampa c/ corrimão conforme NBR 9050	Unid	7,00	600,00	4.200,00
16	Proteção contra incêndio				
	Extintores AP, BC e CO2	Unid	14,00	220,00	3.080,00
	Sinalização de saída	Unid	8,00	40,00	320,00
17	Limpeza da obra	M²	1.860,95	0,50	930,48
TOTAL					125.430,00
DATA-BASE: AGOSTO/2011		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQUITETA FRANCIELE SIMON CREA/RS 156037-D		VISTO DA ADMINISTRAÇÃO:	
				DATA: 02/08/2011	



QUADRA 163
LOTE 323



LOTE 587

LOTE 602

LOTE 621

RUA SENADOR SALGADO FILHO

RUA CASTRO ALVES

QUADRA 164

QUADRA 177

RUA JOSÉ DE ALENCAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

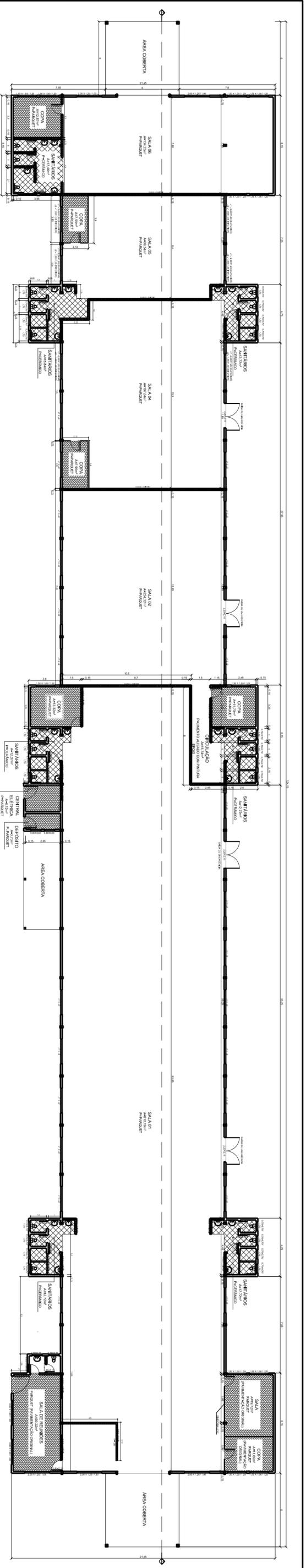
OBRA	REFORMA PREDIAL PARA ADEQUAÇÃO DE INCUBADORA INDUSTRIAL	DATA	AGOSTO/2011	ESCALA	SEM ESCALA
CONTEÚDO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	ÁREA	1.860,95 m²	PRANCHETA	01
RESPONSÁVEL TÉCNICO		DESENHO			

Arquiteta **FRANCIELE SIMON**
CREA/RS - 156.037-D

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal



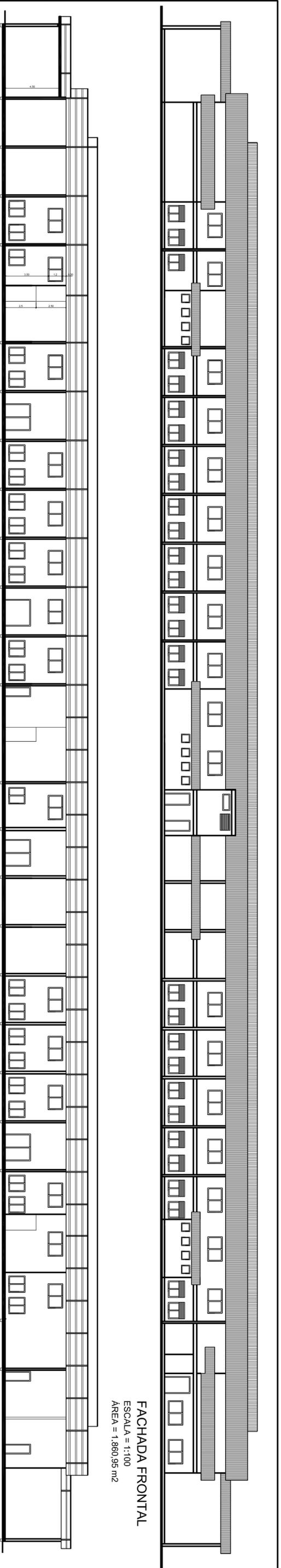
ADM. 2009 - 2012



A CONSTRUIR
 A DEMOUIR

PLANTA BAIXA
 ESCALA = 1:100
 ÁREA = 1.860,95 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAO ME TOQUE / RS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
 DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
 PLANTA BAIXA
 DATA: 20/07/2017
 HORA: 14:30
 LOCAL: 02
 VALOR: R\$ 1.860.950,00
 ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - NAO ME TOQUE - RS
 CEP: 97200-000
 FONE: (51) 3333-1234
 FAX: (51) 3333-1234
 E-MAIL: licitacao@naome.toque.rs.gov.br
 SITE: www.naome.toque.rs.gov.br



FACHADA FRONTAL
 ESCALA = 1:100
 ÁREA = 1.980,95 m²

CORTE AB
 ESCALA = 1:100
 ÁREA = 1.980,95 m²

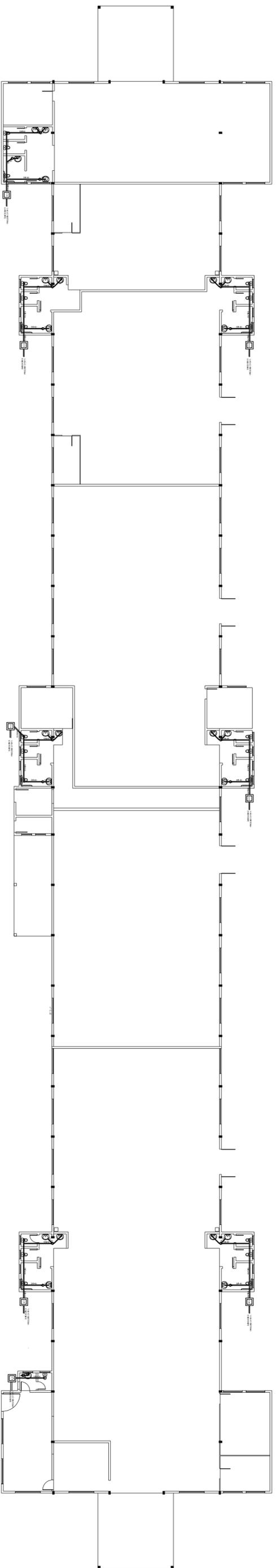

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAO ME TOQUE / RS
 Rua Manoel de Barros, 100 - Centro - Nao Me Toque, RS - CEP: 97200-000
 Fone: (51) 3633-1234 - Fax: (51) 3633-1234
 E-mail: prefeitura@naome toque.rs.gov.br

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ARQUITETONICOS
 DE PROJECCOES ARQUITETONICAS
 DE PROJECCOES ARQUITETONICAS

ARQUITETO RESPONSÁVEL
 ANDRÉ LUI VIEIRA
 CREA/RS 01/100000-0

DATA: 01/08/2013
 ESCALA: 1:100
 FOLHA: 01
 PROJETO: 01

ARQUITETO RESPONSÁVEL
 ANDRÉ LUI VIEIRA



INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO
 ESCALA = 1:100
 ÁREA = 1.860,95 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE/RS	
Av. Frei Manoel Antônio, s/n - Centro - Não Me Toque/RS - RS CEP: 97200-000	Av. Brasil, 100 - Centro - Não Me Toque/RS - RS CEP: 97200-000
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROJEÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROJEÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DATA:	DATA:
Nº DE PROJEÇÃO:	Nº DE PROJEÇÃO:
Nº DE LICENÇA:	Nº DE LICENÇA:
Nº DE REGISTRO:	Nº DE REGISTRO:
Nº DE CATEGORIA:	Nº DE CATEGORIA:
Nº DE ANEXO:	Nº DE ANEXO:
Nº DE FOLHA:	Nº DE FOLHA:
Nº DE TOTAL:	Nº DE TOTAL:
Nº DE ANEXO:	Nº DE ANEXO:
Nº DE FOLHA:	Nº DE FOLHA:
Nº DE TOTAL:	Nº DE TOTAL: